LEI Nº 164/96, DE 26 DE JUNHO DE 1.996.

Dispõe sobre isenção de tributos municipais e dá outras providências.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - Ficam os contribuintes do Município de Carneirinho, em débito com os cofres da municipalidade, isentos do pagamento de quaisquer tributos lançados que constituam crédito do Município do exercício de 1.992 e anteriores.

ARTIGO 2º.: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de Junho de 1.996.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária